



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 08/2021/SMUL**  
**CONTRATO Nº 05/2020/SEL**

**PROCESSO:** 6068.2019.0000667-4

**CONTRATO:** Nº 05/2020/SEL

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

**CONTRATADA:** SÃO PAULO URBANISMO

**CNPJ:** 43.336.288/0001-82

**Objeto:** Locação do conjunto 102 e 103-A do 10º andar, do Edifício Martinelli - localizado na Rua São Bento nº 405, Centro, para atender as necessidades Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL**, inscrita no CNPJ Nº 33.840.043/0001-34, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 22º andar, Centro – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 41.900.339-3, inscrito no CPF sob o nº 350.792.538-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, designado pela Portaria de delegação de competências nº 9/2021/SMUL, e a empresa **SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.336.288/0001-82, com sede na Rua São Bento, 405 – 16º andar, Centro, neste ato representada por seu pelo seu Presidente, Senhor **FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 25.857.711-3 SSP-SP e CPF sob o nº 281.533.318-09 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor **CARLOS ROBERTO RUAS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.017.429-9 SSP-SP e CPF sob o nº 216.873.348-11, conforme instrumento probatório, doravante designada apenas CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, em especial a Lei Federal n.º 13.979/2020, nos termos do Despacho 053489974, resolvem firmar a presente rescisão amigável, conforme segue:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 1.1. Rescisão Amigável do Contrato nº 05/2020/SEL, a partir do dia **15/10/2021** com locação do imóvel até o dia **14/10/2021**.
- 1.2. As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recebimento mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, sem prejuízo do pagamento, pela Contratante, dos valores referentes aos serviços eventualmente prestados até 14/10/2021, ainda não satisfeitos, respeitado os valores pactuados.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo de Rescisão Amigável que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 14 de Outubro de 2021.



**FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**  
Coordenador V  
SMUL

**FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO**  
Presidente  
SÃO PAULO URBANISMO



**CARLOS ROBERTO RUAS JÚNIOR**  
Diretor Administrativo Financeiro  
SÃO PAULO URBANISMO

TESTEMUNHAS:

